



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

210443

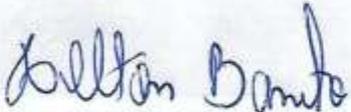
PROJETO DE LEI Nº 078, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 2.295/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder o uso gratuito de imóvel público, por prazo indeterminado, a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 3º da Lei 2.295/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º O imóvel deverá ser utilizado pela Concessionária exclusivamente para fins de instalação de um BOOSTER – Elevatória de Água Tratada, que integrará o novo Sistema de Abastecimento de Água do 2º Distrito de Santo Amaro do Sul.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PLE-078/2021

JUSTIFICATIVA

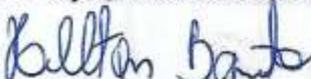
Senhor Presidente;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 078/2021 que, altera o artigo 3º da lei nº 2.295/21 que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder o uso gratuito de imóvel público por tempo indeterminado, para a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

O Projeto de Lei ora apresentado a essa colenda Câmara de Vereadores, corrige a finalidade para o qual se destina o imóvel, em atendimento do Departamento de Controle Patrimonial da CORSAN.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja votado e aprovado por essa Colenda Câmara, no devido prazo de tempo, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2021.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal